



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**AVISO VPCRE nº 42/2024**

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador **PETERSON BARROSO SIMÃO**, em virtude de reclamações de eleitores recebidas por esta Corregedoria por meio da Ouvidoria do Tribunal, **REFORÇA** a necessidade de observância rigorosa das regras estabelecidas pelo Ato Conjunto PR/VPCRE nº 02/2024, em vigor desde 10 de abril de 2024, conforme já ressaltado pelo Aviso VPCRE nº 36/2024, **estando vedada a distribuição de senhas para limitar a quantidade de eleitores atendidos** pelos Juízos e Centrais de Atendimento ao Eleitor, **devendo ser garantido o atendimento de todos os eleitores e eleitoras que estiverem presentes na serventia até o horário de encerramento.**

Entre os dias 24 de abril e 8 de maio de 2024, inclusive, a distribuição de senhas somente é permitida para a organização da ordem de atendimento.

Às 19 horas, todos os eleitores e eleitoras que estiverem na fila, caso ainda não tenha sido feito, receberão senhas para garantir o atendimento, independentemente do quantitativo.

Nos feriados municipais e no sábado, 4 de maio de 2024, a mesma regra deverá ser aplicada no horário de encerramento da unidade de atendimento.

A insistência no descumprimento da norma caracterizará violação de dever funcional e será apurada em processo administrativo disciplinar por esta Corregedoria, sem prejuízo da adoção imediata de outras providências emergenciais.

O momento é de colaboração e dedicação de todos os servidores da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro neste período crítico do fechamento do Cadastro das Eleições 2024.

Deverá o chefe do cartório, ou seu substituto, conferir ao respectivo Juiz Eleitoral imediata ciência dos inteiros teores deste Aviso e do Ato Conjunto PR/VPCRE nº 02/2024.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

---

**PETERSON BARROSO SIMÃO**  
**VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente em 02/05/2024, às 20:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3713525** e o código CRC **B3E58978**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.